



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Monte Alegre**  
**CNPJ n.º 11.401.857/0001-30**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**CONTRATO Nº 017/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NO HMMA E MATERNIDADE MUNICIPAL ELMAZA SADECK** que entre si firmam de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **R Tenente Pedro Nunes, nº S/N**, inscrito no CNPJ nº **11.401.857/0001-30** doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DE MORAES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1465268/PA e CPF nº 306.322.262-34, e a empresa **J.A.C. DE SOUZA-ME**, com sede no Travessa Frei Ambrosio, 1.144, Bairro de Fátima, Cidade de Santarém, inscrita no CNPJ nº **07.521.629/0001-26**, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. José Augusto Cordeiro de Souza, representante legal, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4436096 SSP/PA e CPF Nº 700.060.322-49, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NO HMMA E MATERNIDADE MUNICIPAL ELMAZA SADECK**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**2.1.** Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

**2.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1. Prazo e Local de entrega:** Os objetos deste **PREGÃO** deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, sito à **R Pedro Nunes, s/n** – de acordo com as necessidades da **Secretaria de Saúde**, contados da assinatura do contrato.

**3.2.** Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

**3.2.1.** O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

**3.2.2.** O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

**3.3.** O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da **CONTRATADA** ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                     | QTDE   | UNID. | DISCRIMINAÇÃO                                                   | MARCA     | PÇ UNIT | PÇ TOTAL  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------|-----------|---------|-----------|
| LOTE 01                                                                                                                                                                                                                                  |        |       |                                                                 |           |         |           |
| FUNCIONAL: 10.301.0013.2061- GESTÃO DO PROGRAMA MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH<br>ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3. 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 -MATERIAL HOSPITALAR |        |       |                                                                 |           |         |           |
| 1.                                                                                                                                                                                                                                       | 36.000 | UNID. | AGULHA DESCART. 25x07                                           | SOLIDOR   | 0,05    | 1.800,00  |
| 2.                                                                                                                                                                                                                                       | 36.000 | UNID. | AGULHA DESCART. 30x08                                           | SOLIDOR   | 0,06    | 2.160,00  |
| 3.                                                                                                                                                                                                                                       | 36.000 | UNID. | AGULHA DESCART. 40x12                                           | SOLIDOR   | 0,07    | 2.520,00  |
| 4.                                                                                                                                                                                                                                       | 10.000 | UNID. | AGULHA DESCART. 20x5,5                                          | SOLIDOR   | 0,05    | 500,00    |
| 5.                                                                                                                                                                                                                                       | 1000   | UNID  | AGULHAS PARA RAQUI Nº25                                         | SOLIDOR   | 3,52    | 3.520,00  |
| SOMA                                                                                                                                                                                                                                     |        |       |                                                                 |           |         | 10.500,00 |
| LOTE 04                                                                                                                                                                                                                                  |        |       |                                                                 |           |         |           |
| FUNCIONAL: 10.301.0013.2061- GESTÃO DO PROGRAMA MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH<br>ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3. 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 -MATERIAL HOSPITALAR |        |       |                                                                 |           |         |           |
| 20                                                                                                                                                                                                                                       | 480    | UNID. | BOLSA COLETORA DE URINA C/ VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CAP. 2000 ML   | TKL       | 2,87    | 1.377,60  |
| 21                                                                                                                                                                                                                                       | 100    | UNID. | BOLSA DE COLOSTOMIA                                             | M. SONDA  | 0,64    | 64,00     |
| 22                                                                                                                                                                                                                                       | 120    | PCT.  | CAMPO OPERATORIO 100% ALGODÃO 45 cm x 50 cm PCT. C/ 50 UNID.    | ORTOFEN   | 48,50   | 5.820,00  |
| 23                                                                                                                                                                                                                                       | 120    | UNID. | COLETOR DE DRENO TORAXICO COMPLETO CAP. 2000 ML                 | BIOTEC    | 26,64   | 3.196,80  |
| 24                                                                                                                                                                                                                                       | 1.440  | PCT.  | COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5x7,5 PCT. C/ 500 UNID. | CLEAM     | 8,54    | 12.297,60 |
| 25                                                                                                                                                                                                                                       | 480    | ROLO  | COMPRESSA CURURGICA DE GAZE EM ROLO 91 cm x 91 m                | ORTOFEN   | 16,80   | 8.064,00  |
| 26                                                                                                                                                                                                                                       | 100    | METRO | CONECTOR EM SILICONE PARA OXIGENIO (MANGUEIRA)                  | PERF      | 12,40   | 1.240,00  |
| 27                                                                                                                                                                                                                                       | 30     | CX    | TELA DE POLIPROLENONÃO ABSORVIVEL Nº 30,5 X 30,5.               | INTRACORP | 98,00   | 2.940,00  |
| SOMA                                                                                                                                                                                                                                     |        |       |                                                                 |           |         | 35.000,00 |
| LOTE 05                                                                                                                                                                                                                                  |        |       |                                                                 |           |         |           |
| FUNCIONAL: 10.301.0013.2061- GESTÃO DO PROGRAMA MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH<br>ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3. 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 -MATERIAL HOSPITALAR |        |       |                                                                 |           |         |           |
| 28                                                                                                                                                                                                                                       | 6.000  | UNID. | CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 18 G.                          | POLYMED   | 0,72    | 4.320,00  |
| 29                                                                                                                                                                                                                                       | 6.000  | UNID. | CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 22 G.                          | POLYMED   | 0,72    | 4.320,00  |
| 30                                                                                                                                                                                                                                       | 6.000  | UNID. | CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 24 G.                          | POLYMED   | 0,76    | 4.560,00  |
| 31                                                                                                                                                                                                                                       | 300    | UNID. | CATETER NASAL TIPO OCULOS.                                      | M. SONDA  | 1,06    | 318,00    |



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|                                                                                                                |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |       |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|
| 32                                                                                                             | 600    | UNID. | COLETOR DE PERFUROCORTANTE CAP.13LT.                                                                                                                                                                                                                                           | DESCARB  | 3,80  | 2.280,00  |
| 33                                                                                                             | 12.000 | UNID. | EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL.                                                                                                                                                                                                                                          | TKL      | 1,06  | 12.720,00 |
| 34                                                                                                             | 6.000  | UNID. | EQUIPO MULTIVIA C/ CLAMP.                                                                                                                                                                                                                                                      | M. SONDA | 0,78  | 4.680,00  |
| 35                                                                                                             | 2.000  | UNID. | EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE.                                                                                                                                                                                                                                              | M. EQUIP | 3,30  | 6.600,00  |
| 36                                                                                                             | 2.000  | UNID. | EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MACROGOTAS INFUSÃO INJETOR LATERAL.                                                                                                                                                                                                                       | M. SONDA | 2,55  | 5.100,00  |
| SOMA                                                                                                           |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |       | 44.898,00 |
| LOTE 06                                                                                                        |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |       |           |
| FUNCIONAL: 10.301.0013.2061- GESTÃO DO PROGRAMA MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |       |           |
| ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3. 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO                                                      |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |       |           |
| SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 -MATERIAL HOSPITALAR                                                      |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |       |           |
| 37                                                                                                             | 800    | ROLO  | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 cm X 4,5 m                                                                                                                                                                                                                                          | MISNER   | 5,88  | 4.704,00  |
| 38                                                                                                             | 480    | ROLO  | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19cm X 50 m                                                                                                                                                                                                                                            | MISNER   | 3,72  | 1.785,60  |
| 39                                                                                                             | 200    | ROLO  | FITA P/TESTE DE AUTOCLAVE                                                                                                                                                                                                                                                      | MISNER   | 4,32  | 864,00    |
| 40                                                                                                             | 100    | CX.   | LÂMINA DE BISTURI Nº. 15 CX. C/ 100 UNID.                                                                                                                                                                                                                                      | ADV      | 22,00 | 2.200,00  |
| 41                                                                                                             | 100    | CX.   | LÂMINA DE BISTURI Nº. 23 CX. C/ 100 UNID.                                                                                                                                                                                                                                      | ADV      | 22,00 | 2.200,00  |
| 42                                                                                                             | 48.000 | UNID. | SCALP Nº. 19                                                                                                                                                                                                                                                                   | ADV      | 0,18  | 8.640,00  |
| 43                                                                                                             | 48.000 | UNID. | SCALP Nº. 21                                                                                                                                                                                                                                                                   | ADV      | 0,18  | 8.640,00  |
| 44                                                                                                             | 48.000 | UNID. | SCALP Nº. 23                                                                                                                                                                                                                                                                   | ADV      | 0,18  | 8.640,00  |
| 45                                                                                                             | 24.000 | UNID. | SCALP Nº. 25                                                                                                                                                                                                                                                                   | ADV      | 0,18  | 4.320,00  |
| SOMA                                                                                                           |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |       | 41.993,60 |
| LOTE 12                                                                                                        |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |       |           |
| FUNCIONAL: 10.301.0013.2061- GESTÃO DO PROGRAMA MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |       |           |
| ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3. 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO                                                      |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |       |           |
| SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 -MATERIAL HOSPITALAR                                                      |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |       |           |
| 75                                                                                                             | 100    | UNID  | ALMOTOLIA CLARA TRANSPARENTE C/PICETA DE 120 ML                                                                                                                                                                                                                                | J.B.     | 3,18  | 318,00    |
| 76                                                                                                             | 20     | UNID. | COLAR CERVICAL INFANTIL DESMONTAVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA COM PROTETOR DE QUEIXO ACOCHOADO                                                                                                                                                                   | ABÚ      | 25,20 | 504,00    |
| 77                                                                                                             | 20     | UNID. | COLAR CERVICAL ADULTO DESMONTAVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA COM PROTETOR DE QUEIXO ACOCHOADO                                                                                                                                                                     | ABÚ      | 25,20 | 504,00    |
| 78                                                                                                             | 50     | UNID. | ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, TIPO ANERÓIDE, CAP DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM ANTIALERGICO SISTEMA DE VALVULA DE AR COM PERA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTETICA COM CERTIFICADO DE ACORDO COM INMETRO | PREM.    | 55,80 | 2.790,00  |
| 79                                                                                                             | 60     | UNID. | MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO COM CONECTOR DE ROSCA                                                                                                                                                                                                                            | PROTEC   | 16,20 | 972,00    |



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Monte Alegre**  
**CNPJ n.º 11.401.857/0001-30**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|             |    |       |                                                                               |        |        |            |
|-------------|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------------|
| 80          | 60 | UNID. | MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM CONECTOR DE ROSCA                         | PROTEC | 16,20  | 972,00     |
| 81          | 50 | UNID. | VÁLVULA P/ OXIGÊNIO COMPLETO (MANOMETRO, FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE 250 ML) | UNITEC | 196,80 | 9.840,00   |
| SOMA        |    |       |                                                                               |        |        | 15.900,00  |
| TOTAL GERAL |    |       |                                                                               |        |        | 148.291,60 |

4.2 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$-148.291,60 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS)**. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra ou Contrato, recibo, relatório de recebimento dos produtos e certidões INSS, FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas.

**4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**4.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**4.4.1.** No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** O presente Contrato vigorará pelo período do exercício vigente contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNCIONAL: 10.301.0013.2061- GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**7.1.** Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Monte Alegre**  
**CNPJ n.º 11.401.857/0001-30**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

**7.2. Reputa-se obrigação:**

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

**8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

**8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:

**8.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**8.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Monte Alegre**  
**CNPJ n.º 11.401.857/0001-30**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**8.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

**9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**9.2.1.** advertência;

**9.2.2.** multa, na forma prevista no item 9.1;

**9.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**10.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

**12.1** – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Monte Alegre**  
**CNPJ n.º 11.401.857/0001-30**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, 21 de fevereiro de 2017.

-----  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DE MORAES**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**  
**CONTRATANTE**

-----  
**J.A.C. DE SOUZA-ME**  
José Augusto Cordeiro de Souza  
CPF Nº 700.060.322-49  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_